

**LEI No. 1591/2015**

**DATA:** 10 DE AGOSTO DE 2015.

**EMENTA:** FIXA O PISO SALARIAL MENSAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** O piso salarial mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 10 de Agosto de 2015.**

**CLAUDIO EBERHARD  
PREFEITO**